



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.069, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18/10/2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00.

Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.


I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.069, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Obras, para troca de dotação orçamentária a ser alocado para aquisição de motosserra e roçadeira manual a gasolina, a serem destinados para limpeza urbana, conforme Emenda Impositiva Individual nº 105/2022, de autoria do Ver. Mariano Teixeira – PP. Servirão de recursos para fins de cobertura de créditos a redução nas funcionais programáticas da Secretaria de Município de Cultura e Turismo (Apoio a Entidades Culturais).

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso II, do § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.069, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.069, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 13 de novembro de 2023.


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 13/11/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.069, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 13 de novembro de 2023.

Ver. Mariano Teixeira – PP
Presidente da CLJRF

Verª Mirella Fernandes Biacchi – PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF